

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1 980

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
18 de dezembro de 1 980, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica aberto na Coordenadoria da Fazenda da
Prefeitura Municipal de Mauá, um crédito adicional suplementar no va
lor de Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), des
tinado a suprir insuficiência de verbas em dotações orçamentárias vi
gentes, constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho,
conforme a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 05 - COORDENADORIA DA FAZENDA

U.O. 52 - DIRETORIA DA RECEITA

03.08.030.4.10 - Serviços Técnicos e Especializados..Cr\$ 1.700.000,00

3.1.3.1. - 104 - Remuneração de Serviços Pessoais....Cr\$ 1.700.000,00

ÓRGÃO 06 - COORD. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

U.O. 61 - DIR. DE SERV. URBANOS E TRANSPORTES

10.60.325.2.58 - Limpeza Pública Cr\$ 6.000.000,00

3.1.3.2. - 122 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 6.000.000,00

ÓRGÃO 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 92 - DESPESAS DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.82 - Comissão Municipal de Festejos - Ma

nutenção dos órgãos de Deliberação'

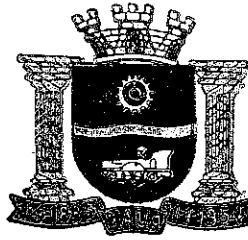
Coletiva Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2. - 308 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar aberto no ar
tigo anterior, será coberto com recurso de anulação parcial em igual
valor da verba codificada sob o nº 72.4.1.1.0. - 08.46.228.1.76 - Res
tauração do Estádio Municipal.

Artigo 3º - Ficam igualmente alterados em sua classifica
ção orçamentária, os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº
1 648 de 12 de novembro de 1 979 e o Orçamento Plurianual de Investi
mentos, anexo à Lei nº 1 649/79.

segue fls. 02

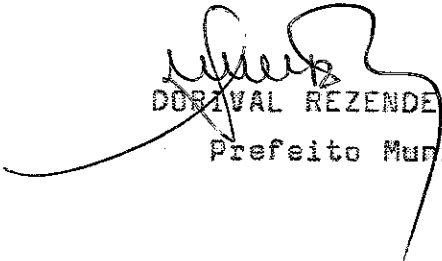


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

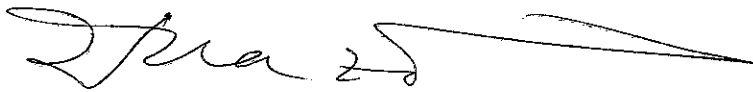
LEI Nº 1 707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1 980 -fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 19 de dezembro de 1 980
26ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.--.--.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

tmm/